

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 9612/2006 (2.ª série). — Por despachos de 10 de Abril de 2006 do Ministro da Justiça:

Licenciados Carlos Alberto Lopes Farinha, coordenador de investigação criminal, Paulo Fernando Gaspar Rebelo, coordenador superior de investigação criminal, e João Carlos Vieira Carreira, coordenador superior de investigação criminal, do quadro da Polícia Judiciária, a exercerem em regime de comissão de serviço os cargos de directores nacionais-adjuntos da Polícia Judiciária — cessadas a pedido dos próprios as referidas comissões de serviço.

Licenciado José António Mouraz Lopes, juiz de direito, a exercer em regime de comissão de serviço o cargo de director nacional-adjunto da Polícia Judiciária — cessada a seu pedido a referida comissão de serviço.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Abril de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Despacho n.º 9613/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e com o artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, designo para exercerem funções de secretariado na Directoria Nacional as funcionárias abaixo indicadas, com efeitos a contar de 7 de Abril de 2006:

Ilda Maria Guerra Martins Garcia.
 Maria Edite Pereira dos Anjos Marques Ramos.
 Maria Helena Costa das Neves Roldão.
 Maria de Fátima Araújo Gonçalves da Costa.

18 de Abril de 2006. — O Director Nacional, *Alípio Ribeiro*.

Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação

Despacho (extracto) n.º 9614/2006 (2.ª série). — Por despachos de 9 de Março de 2006 do director-adjunto do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação e de 31 de Março de 2006 da directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento:

Cláudia Sofia Monteiro Ribeiro Gomes, técnica profissional de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento — autorizada, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, a requisição para a prestação de funções neste Gabinete a partir de 1 de Maio de 2006.

17 de Abril de 2006. — O Director-Adjunto, *Filipe Batista*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 5163/2006 (2.ª série). — Por despacho do director de serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional de Educação do Norte de 14 de Março de 2006 e por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 30 de Março de 2006:

Lúcia Maria Nogueira Costa Viana Fernandes, assistente administrativa do Agrupamento Vertical de Escolas de Monte da Ola — autorizada a transferência para o quadro de pessoal do INML, para exercer funções no Gabinete Médico-Legal de Viana do Castelo, na mesma categoria e carreira, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Aviso n.º 5164/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 4 de Abril de 2006, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos do Instituto, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso

interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do INML, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Código do Procedimento Administrativo e legislação complementar.

4 — Conteúdo funcional — o referido no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, para a carreira de oficial administrativo/assistente administrativo — executar a partir de orientações e instruções todo o processamento administrativo de uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações e redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros, efectuando cálculos numéricos relativos a operações contabilísticas e financeiras, incluindo o processamento de texto e a recolha e tratamento de informação estatística com recurso à utilização das novas tecnologias.

5 — Local de trabalho — Gabinete Médico-Legal de Viana do Castelo.

6 — Vencimento e outras regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria do lugar a prover, fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei.

7.1 — Requisitos gerais (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- Ter vínculo à função pública, nas condições previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Provas de conhecimentos gerais e específicos;
- Entrevista profissional de selecção.

8.2 — Todos os métodos de selecção serão valorizados na escala de 0 a 20 valores.

8.3 — As provas de conhecimentos revestem a forma escrita, com a duração máxima de noventa minutos cada, e têm carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada uma delas.

8.4 — O programa da prova de conhecimentos gerais é o constante do programa II anexo ao despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Julho de 1999, e visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos ao nível da escolaridade exigida para provimento do lugar posto a concurso, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas da língua portuguesa (morfologia e sintaxe) e da matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

8.5 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar os conhecimentos sobre matérias constantes do programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 1046/99, de 23 de Novembro, do Secretário de Estado da Justiça e do director-geral da Administração Pública, publi-